

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO

No.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 84, da Resolução nº 196, de 11 de junho de 1991, dispondo sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Parágrafo 2° - A recusa do suplente em assumir a vereança importa em renúncia, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de sete (7) dias, declarar extinto o mandato e convocar o suplente seguinte."

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 21/de outubro de 1997.

ABRÃO BRAGHETTO Presidente

JOSE CUSTODIO DA ROSA 2° Secretario

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

José Bengato Rizzato Diretor da Secretaria